



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMNETAÇÃO ESCOLAR
ASSUNTO – PARECER CONCLUSIVO

A Comiss o de julgamento solicita parecer sobre o procedimento licitat rio n  004/2023 – DL, na modalidade Chamada P blica, cujo objeto   a aquisi o de g neros aliment cios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE.

Ficou demonstrado que o procedimento da licita o foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e que o Edital da Chamada P blica n.  004/2023 - DL preencheu os requisitos legais, segundo o que disp e a Lei Federal n.  8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os crit rios para an lise e avalia o dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Observa-se que na fase de julgamento a Comiss o de Julgamento verificou a aceitabilidade ou n o das propostas apresentadas e, a seguir, estabeleceu a classifica o das ofertas, utilizando exclusivamente os crit rios objetivos do edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Desta forma, restou que o ato de abertura das propostas foi formal e p blico, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescind vel   sua perfei o, caso contr rio o ato   nulo.

Ressalta-se que o pre o apresentado nas propostas vencedoras est o dentro do praticado no mercado, conforme Cota o de Pre os acostado aos autos, sendo, portanto, aconselh vel a adjudica o e homologa o do certame.

Assim comprovado a regularidade do procedimento e da conveni ncia da aquisi o do objeto, este Procurador Jur dico Municipal OPINA pela homologa o e adjudica o do objeto da licita o, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93.

  o parecer, S. M. J.

ITAITUBA - PA, 15 de mar o de 2023.

Atemistokhles A. de Sousa - Procurador Jur dico Municipal
OAB-PA n  9.964